

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017**

**CONTRATO Nº 49/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO HISTÓRICO, LOCALIZADO EM LINHA MARIA GUINThER, NO INTERIOR DESTES MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Formatto Engenharia Ltda EPP**, com sede na Rua Cerejeiras, 25, sala 01, Bairro Floresta, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.310.204/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alex Dalmora, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.876.720 e inscrito no CPF-MF sob o nº 611.668.639-72, residente e domiciliado a Rua 29 de julho, 577, centro, Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que no decorrer da execução da obra, o setor técnico de arquitetura da contratante, constatou que devido á problemas de espaço, não seria possível executar o sistema de fossa séptica projetado inicialmente em alvenaria, sendo tal item suprimido do orçamento da obra, além disso houve a necessidade de executar itens adicionais, não previstos inicialmente no projeto, visando dar maior qualidade, durabilidade e segurança à edificação, acarretando no entanto, em acréscimo de valores;

**Considerando** que diante das características da obra, diversos itens como telhado, e algumas estruturas, portas e janelas de madeira, não tiveram condições de reforma e reaproveitamento, conforme projetado inicialmente, necessitando de substituição por itens novos, o que também acarreta no aumento do custo da construção;

**Considerando** a justificativa técnica e planilha orçamentária de reprogramação, encaminhadas pelo departamento de Arquitetura e Urbanismo, em anexo;

**Considerando** a comunicação interna da Diretoria de Cultura, requerendo a realização de termo aditivo para reprogramação e conseqüente acréscimo do valor contratual, com vistas à execução dos itens adicionais;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado, é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos e supressões sobre o valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação do valor contratual inicialmente firmado, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 264.826,12 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos), fica acrescido o valor de R\$20.652,43 (vinte mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos), passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 285.478,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), sendo R\$ 211.394,93 (duzentos e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 74.083,62 (setenta e quatro mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. A despesa decorrente do presente termo correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**  
**04.003 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**  
**2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

45 - 4.4.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 0.3.34.0437-Conv. Cult. 823987/2015 (Sup. Fin)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 24 de maio de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Alex Dalmora**  
**Formatto Engenharia Ltda EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.

Nome: Edison Domingos Giron  
CPF 675.033.819-49

02.

Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF 061.166.409-74

**Gabriela Fernanda Grisa**  
**Arquiteta e Urbanista.**  
**Fiscal do Contrato**